

Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020

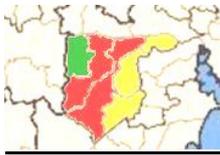
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020

REQUERENTE:

**CIGA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO
CARBONIFERA**

OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PELO SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS**



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 04/2020

OBJETO: Aquisição equipamentos hospitalares, pelo sistema de registro de preços, contemplando a demanda dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA;

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/08/2020 – 09:00h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/08/2020 – 09:30h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2020 – 09:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10/08/2020 – 15:00h

Endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF)

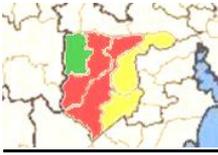
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço total por item.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

São Jerônimo, 03 de agosto de 2020.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do Consórcio



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 04/2020

O Consórcio intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, através do seu Presidente, Sr. Miguel de Souza Almeida, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 03/2019, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de material escolar**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I e II), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O presente pregão tem por objeto a **Aquisição de equipamentos hospitalares, pelo sistema de registro de preços, contemplando a demanda dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA;**

1.2. Poderão participar todas as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto licitado**, cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CECOM-Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul (Portal Pregão Online Banrisul), e que atenderem a todas as exigências estabelecidas no presente edital.

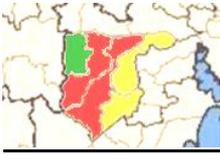
1.3. Somente poderão participar do certame as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte no(s) item (s) definido(s) como forma de tratamento “exclusivo”;

2. CREDENCIAMENTO

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas



em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

2.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

2.6. Não poderão participar deste Pregão:

2.6.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública.

2.6.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

2.6.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

2.6.4. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E PROPOSTA DE PREÇOS

3. A documentação deverá ser apresentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas), se solicitado no sistema, e a documentação física um prazo posterior de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor dos respectivos itens e/ou lotes, nos seguintes termos:

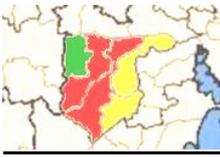
3.1. PROPOSTA ATUALIZADA, contendo a descrição do bem, a marca, os valores unitários e totais em moeda nacional, **conforme os lances aceitos na sessão de pregão.**

3.2. DECLARAÇÃO de pleno cumprimento aos termos do Edital e seus anexos, conforme sugestão no modelo do Anexo III;

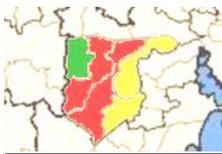
3.3. DECLARAÇÃO de Idoneidade e que não possui impedimento para licitar com o Poder Público, conforme sugestão no modelo do Anexo IV;

3.4. DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (anexo V), caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado, podendo ser substituída por CERTIDÃO da DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

3.5. DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, conforme modelo (**anexo VI**), podendo ser substituída por certidão simplificada pela Junta Comercial;



- 3.6.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - 3.7. CERTIDÃO** Negativa conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união;
 - 3.8. CERTIDÃO** de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 3.9. CERTIDÃO** de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
 - 3.10. CERTIFICADO** de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - 3.11. CERTIDÃO** Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - 3.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, nos termos da Lei nº 12.440, de 2011 (expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho).
 - 3.13.** Contrato Social, Estatuto de Constituição da empresa ou Comprovante de firma individual;
 - 3.14.** Apresentar para todos os itens que assim o exigir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção / produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e apresentação da AFE – Autorização de Funcionamento de Empresas, emitido pela ANVISA;
 - 3.15.** Certificado do InMetro vigente e Registro da ANVISA para todos os itens ofertados;
 - 3.16.** O licitante, no caso de revendedor, poderá apresentar o documento exigido nos itens 3.14 e 3.15 em nome do fabricante do produto;
 - 3.17.** Caso o produto seja isento de Certificado do Inmetro/Registro na Anvisa, deve ser apresentado declaração informando a norma/legislação que o isenta.
- 4.** Será **VEDADA** a participação de licitantes:
- a)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
 - b)** Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;



- c) Com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta aceita no pregão deverá entregar pessoalmente ou via correios ou transportadora, no prazo estabelecido neste edital os documentos relacionados, bem como a proposta com os respectivos valores, estando sujeito ainda a anexar no sistema caso exigido pelo Pregoeiro.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia simples, acompanhada do documento original para que se proceda à autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no seguinte endereço:

**MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Rua do comércio, 590
Centro – Butiá/RS
a/c Setor de Licitações**

5.3. Os documentos emitidos via web terão a sua veracidade conferida nos respectivos portais;

5.4. Em havendo alguma restrição quanto às certidões apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação atualizada, nos termos da Legislação vigente, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

5.4.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

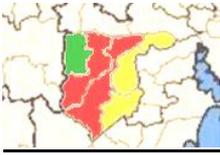
5.4.2. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do item 5.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.4.3. Para os participantes do(s) itens (s) definidos como “exclusivo” às Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, a apresentação da comprovação de enquadramento na respectiva categoria é obrigatória, sob pena de inabilitação;

6. PROPOSTA

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos produtos, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

6.4. Para fins de julgamento de menor preço e para etapa de lances, será considerado vencedor o ofertante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**;

6.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula.

6.6. Caso o item se encerre com mais de 2 (duas) casas decimais, será negociado com o vencedor a redução do valor para fins de arredondamento nas condições exigidas. Caso não haja possibilidade de redução o lance será desclassificado e convocado o 2º classificado e assim sucessivamente.

6.7. Após encerrada a questão das casas decimais, será convocada as microempresas ou empresas de pequeno porte para efetuar lance caso tenham interesse;

6.8. Caso ocorra o mesmo vencedor nos dois itens (preferencial e exclusivo para ME/EPP), estes devem ser homologados com o mesmo valor.

6.8.1. Ocorrendo diferença de valores nos itens ao final da sessão, será aberto uma negociação para redução do preço, com a finalidade de igualar ao menor preço ofertado.

6.9. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.10. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I e II) deste Edital, inclusive quanto ao prazo de entrega;

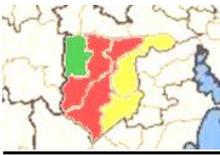
6.11. O licitante deverá fornecer código da agência bancária e número da conta corrente para que seja efetuado o pagamento dos produtos.

6.12. Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.13. A Contratada estará sujeita à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, sendo que na **nota fiscal deverá conter o código de barras bem como o número do mesmo (GTIN-Numeração Global de item Comercial), conforme disposto no § 6º cláusula terceira do ajuste SINIEF 07/2005 e art. 9º Decreto 51.200/2014.**

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I e II**, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.



7.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

7.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

7.3.1. A ausência da declaração mencionada significará a desistência da **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art.44;

7.3.2. Nos itens que são destinados exclusivamente às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Complementar 147/2014, se houver, a ausência da declaração de enquadramento, ocorrerá a inabilitação da licitante;

7.4. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

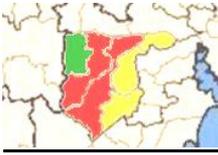
7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

7.9. O Pregoeiro encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.10. Será assegurada como **critério de desempate** preferência de contratação para as **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme item 6.5.



7.11. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 6.10 ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso;

7.12 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**.

7.13. Ocorrendo o empate, a **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.17, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15. Não ocorrendo à contratação da **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme o item 6.20, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 7.13 e 7.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

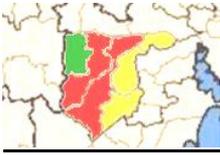
7.17. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 05 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação, podendo reabri-la novamente mediante sua justificativa.

7.18.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da mesma e conseqüente desclassificação;

7.19.2. No caso de a proposta não ser aceita ou não houver possibilidade de negociação, o Pregoeiro poderá desclassificar o item, convocando para negociar preço o próximo colocado na ordem de classificação.

7.20. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro procederá a aceitação do item/lote ofertado, com a



posterior adjudicação/homologação do resultado pela autoridade superior.

7.22. Os licitantes que não apresentarem a documentação no prazo estipulado no presente edital será desclassificada e será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e, assim sucessivamente.

7.23. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

8.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

8.4. Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

8.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Butiá, Rua do Comércio, 590.

8.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem 8.1 e 8.2, receberá tratamento de mera informação.

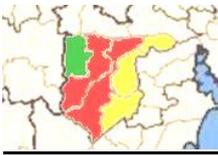
8.8. O recurso e/ou impugnação deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo e estar devidamente firmado pelo representante legal ou procurador, este, com procuração constando poderes específicos e com o devido reconhecimento de firma.

9 – HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Decorridas as fases anteriores, o processo será submetido à autoridade superior para homologação.

9.2. Homologado, o resultado classificatório e os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, onde poderá ser convocado, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante o período de sua vigência (12 meses a contar da assinatura da ata de RP) e nas condições deste edital.

9.3. A existência de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.



9.4. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A Minuta de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao edital, fazendo parte integrante do mesmo.

10.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento.

10.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

10.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Homologação do certame**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela órgão licitante.

10.5. Decorrido o prazo mencionado no item anterior e o não comparecendo do licitante convocado para a assinatura do referido instrumento, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente, conforme previsto neste Edital.

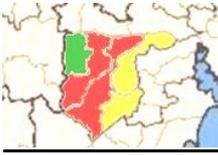
10.6 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

11.1. O VENCEDOR ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital;

11.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Município, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação do setor competente da respectiva Prefeitura, podendo ser este prazo ser prorrogado, a pedido da vencedora, com a devida justificativa, aceita pelo Contratante.

11.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela Contratada, a contagem do prazo será interrompida, reiniciando-se a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério do Contratante;



11.4. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Município adquirente ou em local indicado pelo mesmo, não fugindo do raio de extensão dos Municípios consorciados.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

12.2 As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

12.4 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.5 Serão aplicadas as penalidades:

12.5.1 quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

12.5.2 sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.5.3 quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

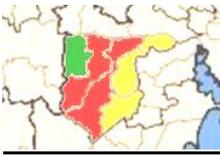
12.5.4 quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.5.5 quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.6 Para o caso previsto no subitem 11.5.1 será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

12.7 Para o caso previsto no subitem 11.5.2 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.8 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 11.5.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.



12.9 A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 11.5.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.10 Para os casos previstos no subitem 11.5.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.11 Para os casos previstos no subitem 11.5.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.12 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.13 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.14 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão designada;

12.15 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.16 Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.16.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

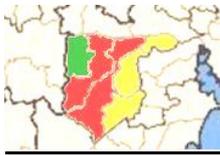
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.16.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.17 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.18 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.19 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 11.16.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de



Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.20 Caso haja o cancelamento do registro de preços com relação a algum item, será convocado a empresa que encontra-se em 2º lugar para o fornecimento que, caso não tenha interesse, será passado a vez ao de 3º lugar e assim sucessivamente até alcançar-se o objetivo de aquisição.

13. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O Órgão gerenciador realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

13.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

13.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

13.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.5.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

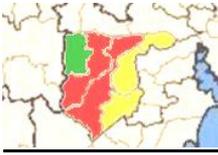
13.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.7.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.7.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

13.7.3 tiver presentes razões de interesse público.



13.8 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.9 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.10. Os preços constantes do Sistema de registro de preços poderão ser deduzidos por força de reequilíbrio econômico financeiro, desde que devidamente comprovados pela Contratada;

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail cigaconsorcio@gmail.com, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

14.2. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser levadas ao conhecimento dos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal local e/ou de circulação regional.

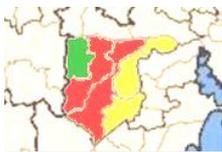
14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Em havendo alguma restrição quanto às certidões negativa de regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

14.6. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

São Jerônimo, 03 de agosto de 2020.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA ALMEIDA
Presidente do CIGA



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/08/2020 – 09:00h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/08/2020 – 09:30h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2020 – 09:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10/08/2020 – 15:00h

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos hospitalares, pelo sistema de registro de preços**, contemplando a demanda dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA, com a ata de registro de preços vigente durante o período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;

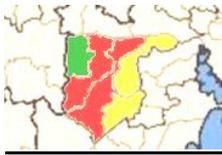
1.1.2. Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera - CIGA:

PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ
ARROIO DOS RATOS	Rua Largo do Mineiro, 195	88.363.072/0001-44
BARÃO DO TRIUNFO	Av Tassinari Cesare, 476	91.900.365/0001-28
BUTIÁ	Rua do Comércio, 590	88.117.718/0001-03
CHARQUEADAS	Av. Dr José Athanasio, 460	88.743.604/0001-79
GENERAL CÂMARA	Rua General David Canabarro, 120	88.117.726/0001-50
MINAS DO LEÃO	Av. Getulio Vargas, 2035	91.900.381/0001-10
SÃO JERÔNIMO	Rua Cel. Soares de Carvalho, S/N	88.117.700/0001-01

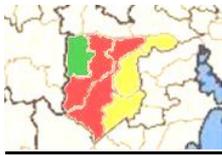
1.1.3 A população compreende em 124.076 habitantes (Fonte: Portal do IBGE), considerando todos os Municípios integrantes do Consórcio. As quantidades foram estimadas tendo como base que aproximadamente 5% são pessoas enquadradas nos grupos de risco e que já ocorreu a aquisição de algumas quantidades pelos Municípios, porém ainda insuficientes.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

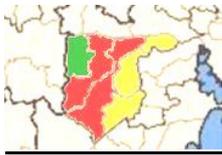
2.1 Os produtos que serão licitados encontram-se no quadro abaixo com as respectivas quantidades:



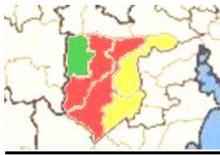
Item	Descrição	Qtde	R\$ médio unit. / R\$ total	Tratamento ME/EPP
01	Oxímetro portátil para monitorização de SpO₂, curva pletismográfica e frequência de pulso. Com tela LCD colorida sensível ao toque de, no mínimo, 3,5". Intervalo mínimo de medida de SpO ₂ : 1 a 100%. Intervalo mínimo de medida de pulsações: 20 a 250 batimentos por minuto. Com grau de impermeabilidade mínimo IPX1. O equipamento deverá apresentar na tela as informações na língua portuguesa (ex: alarmes, informações de configuração, etc). Possuir alarmes visuais e sonoros configuráveis pelo usuário para o parâmetro monitorizado e/ou falhas (paciente sem sensor, sensor desconectado, etc) assim como também, indicação no caso de alarme desativado/inabilitado. O monitor deverá vir acompanhado de 01 sensor reutilizável e cabo intermediário. Deverá vir acompanhado de suporte que possibilite uso para monitorização no leito. Com bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 12 horas. Acompanha cabo de força para recarregar bateria. Voltagem bivolt automático ou 220v. Medidas aproximadas: 189,5 mm x 122,2 mm x 31,7 mm. Com registro na Anvisa e certificado Inmetro vigente. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada. O fornecedor deverá disponibilizar treinamento aos usuários responsáveis pelo manuseio do produto.	10	R\$ unit. 3.451,50 R\$ total 34.515,00	Exclusivo
02	Bomba infusora universal para dieta/medicação. Compatível com equipos padrão de qualquer marca. Com alarmes audiovisuais, sensor de gotas, ajuste de volume de infusão pré-definido, modos de trabalho ml/h e gotas/min, mínimo de três níveis de indicação de oclusão no sistema, função purgar. Com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Com grau de impermeabilidade mínimo IPX1. Voltagem 220v ou bivolt automática. Com alarmes sonoros para as seguintes situações: Indicações sonoras (bip e voz); Início da infusão; Término da infusão; Infusão da quantidade limitada encerrada; Oclusão; Detecção de	08	R\$ unit. 8.800,00 R\$ total 70.400,00	Preferencial



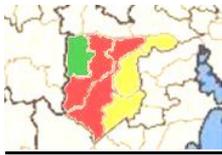
	<p>bolhas; Configuração incorreta; Velocidade de infusão anormal; Sensor de gotas desconectado; Alimentação externa desconectada; Bateria fraca. Medidas aproximadas: 140 x 157 x 220mm. Deverá vir acompanhada de cabo de força e sensor de gotas. Com registro na Anvisa e certificado Inmetro vigente. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada. O fornecedor deverá disponibilizar treinamento aos usuários responsáveis pelo manuseio do produto.</p>			
03	<p>Bomba infusora universal para dieta/medicação. Compatível com equipos padrão de qualquer marca. Com alarmes audiovisuais, sensor de gotas, ajuste de volume de infusão pré-definido, modos de trabalho ml/h e gotas/min, mínimo de três níveis de indicação de oclusão no sistema, função purgar. Com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Com grau de impermeabilidade mínimo IPX1. Voltagem 220v ou bivolt automática. Com alarmes sonoros para as seguintes situações: Indicações sonoras (bip e voz); Início da infusão; Término da infusão; Infusão da quantidade limitada encerrada; Oclusão; Detecção de bolhas; Configuração incorreta; Velocidade de infusão anormal; Sensor de gotas desconectado; Alimentação externa desconectada; Bateria fraca. Medidas aproximadas: 140 x 157 x 220mm. Deverá vir acompanhada de cabo de força e sensor de gotas. Com registro na Anvisa e certificado Inmetro vigente. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada. O fornecedor deverá disponibilizar treinamento aos usuários responsáveis pelo manuseio do produto.</p>	02	<p>R\$ unit. 8.800,00</p> <p>R\$ total 17.600,00</p>	<p>Exclusivo</p>
04	<p>Monitor Multiparamétrico com capnografia. Aparelho de eletrodiagnóstico próprio para monitoração contínua dos sinais vitais de pacientes. Equipamento novo e que esteja em linha de produção. Com tela sensível ao toque de, no mínimo, 12 polegadas. Contendo, no mínimo, os seguintes parâmetros: ECG – Eletrocardiograma; RESP – Frequência Respiratória; PNI – Pressão Não Invasiva; PI – Pressão Invasiva; SPO2 –</p>	08	<p>R\$ unit. 27.160,00</p> <p>R\$ total 217.280,00</p>	<p>Preferencial</p>



	<p>Saturação de Oxigênio; PR – Taxa de pulso; TEMP – Temperatura; CAP - Módulo de Capnografia (s/ sensor). Com, no mínimo, os seguintes acessórios inclusos: Cago ECG; Eletrodos; Sensor SPO2; Cabo extensor PNI; Manguito PNI; Cabo de alimentação; Cabo de aterramento; Sensor de temperatura. Com bateria interna de, no mínimo, 2200mAH. Voltagem 220v ou bivolt automática. Com luzes indicadoras de alarme, energia e bateria. Com registro na Anvisa e certificado Inmetro vigente. Com grau de impermeabilidade mínimo de IPX1. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada. O fornecedor deverá disponibilizar treinamento aos usuários responsáveis pelo manuseio do produto.</p>			
<p>05</p>	<p>Monitor Multiparamétrico com capnografia. Aparelho de eletrodiagnóstico próprio para monitoração contínua dos sinais vitais de pacientes. Equipamento novo e que esteja em linha de produção. Com tela sensível ao toque de, no mínimo, 12 polegadas. Contendo, no mínimo, os seguintes parâmetros: ECG – Eletrocardiograma; RESP – Frequência Respiratória; PNI – Pressão Não Invasiva; PI – Pressão Invasiva; SPO2 – Saturação de Oxigênio; PR – Taxa de pulso; TEMP – Temperatura; CAP - Módulo de Capnografia (s/ sensor). Com, no mínimo, os seguintes acessórios inclusos: Cago ECG; Eletrodos; Sensor SPO2; Cabo extensor PNI; Manguito PNI; Cabo de alimentação; Cabo de aterramento; Sensor de temperatura. Com bateria interna de, no mínimo, 2200mAH. Voltagem 220v ou bivolt automática. Com luzes indicadoras de alarme, energia e bateria. Com registro na Anvisa e certificado Inmetro vigente. Com grau de impermeabilidade mínimo de IPX1. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada. O fornecedor deverá disponibilizar treinamento aos usuários responsáveis pelo manuseio do produto.</p>	<p>02</p>	<p>R\$ unit. 27.160,00</p> <p>R\$ total 54.320,00</p>	<p>Exclusivo</p>



06	<p>Cama hospitalar elétrica com colchão. Com rodas duplas de 125mm. Com freio nas quatro rodas. Com função de direcionamento e livre, acionadas através de pedais. Com função de Ajuste de Altura da cama; Ajuste de Inclinação do dorso; Ajuste de Inclinação dos joelhos; Ajuste de Trendelenburg; Ajuste de Trendelenburg reverso; Ajuste de Fowler e Ajuste de Cadeira cardíaca (inclinação total do dorso + trend reverso). Comandos através de membrana nas grades. Sistema de grades com movimentos de retração linear, acionados através de botão, fabricadas em plástico injetado ABS, com amortecedores. As proteções laterais podem ser travadas ou destravadas pela enfermagem, fora do alcance do paciente. Com teclas de acionamento do RCP nas duas laterais da cama, pintadas em vermelho. Com amortecedor para suavizar sua descida quando acionada a função RCP. Com grau de impermeabilidade mínimo de IPX1. Deverá suportar no mínimo 180kg. Colchão com densidade mínima D33 e com capa anti escaras. Cama hospitalar com registro na Anvisa e certificado Inmetro vigente. Colchão hospitalar destacado como opcional/acessório no registro da cama junto à Anvisa ou com registro próprio. Voltagem 220v ou bivolt automático. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada. O fornecedor deverá disponibilizar treinamento aos usuários responsáveis pelo manuseio do produto.</p>	08	R\$ unit. 17.272,60 R\$ total 138.180,80	Preferencial
07	<p>Cama hospitalar elétrica com colchão. Com rodas duplas de 125mm. Com freio nas quatro rodas. Com função de direcionamento e livre, acionadas através de pedais. Com função de Ajuste de Altura da cama; Ajuste de Inclinação do dorso; Ajuste de Inclinação dos joelhos; Ajuste de Trendelenburg; Ajuste de Trendelenburg reverso; Ajuste de Fowler e Ajuste de Cadeira cardíaca (inclinação total do dorso + trend reverso). Comandos através de membrana nas grades. Sistema de grades com movimentos de retração linear, acionados através de botão, fabricadas em plástico injetado ABS, com amortecedores. As proteções laterais podem ser travadas ou</p>	02	R\$ unit. 17.272,60 R\$ total 34.545,20	Exclusivo



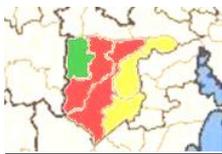
	<p>destravadas pela enfermagem, fora do alcance do paciente. Com teclas de acionamento do RCP nas duas laterais da cama, pintadas em vermelho. Com amortecedor para suavizar sua descida quando acionada a função RCP. Com grau de impermeabilidade mínimo de IPX1. Deverá suportar no mínimo 180kg. Colchão com densidade mínima D33 e com capa anti escaras. Cama hospitalar com registro na Anvisa e certificado Inmetro vigente. Colchão hospitalar destacado como opcional/acessório no registro da cama junto à Anvisa ou com registro próprio. Voltagem 220v ou bivolt automático. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada. O fornecedor deverá disponibilizar treinamento aos usuários responsáveis pelo manuseio do produto.</p>			
08	<p>Aspirador cirúrgico à vácuo. Acompanha frasco (e tampa) de, no mínimo, 5 litros confeccionados em polissulfona resistente à quedas. Com fluxo de aspiração de, no mínimo, 40 litros por minuto. Com sistema anti-transbordamento com monitoramento do fluxo de aspiração e interrompimento da sucção assim que o frasco atinge sua capacidade máxima. Gabinete do aspirador em plástico injetado ABS (material não corrosivo). Com filtro hidrofóbico para proteção do motor. Com pedestal e, no mínimo, 4 rodízios. Voltagem 220v ou bivolt automático. Com registro na Anvisa e certificado Inmetro vigente. Com grau de impermeabilidade mínimo de IPX1. O equipamento deverá possuir assistência técnica. O fornecedor deverá disponibilizar treinamento aos usuários responsáveis pelo manuseio do produto. Medidas aproximadas: (CxLxA em mm) 500x370x950.</p>	10	<p>R\$ unit. 5.550,00</p> <p>R\$ total 55.500,00</p>	Exclusivo

2.2. Os itens deverão conter todas as especificações solicitadas em edital, podendo ser ofertados produtos com qualidade superior.

2.3. Os produtos serão entregues diretamente na sede do Município Adquirente ou em local indicado pelo mesmo, não fugindo do raio de extensão dos Municípios consorciados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

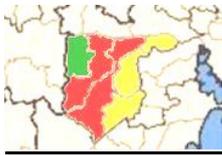
3.1. São obrigações da Contratada, além das previstas no instrumento contratual:



- a) Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas em vigor;
- c) Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo município consorciado contratante;
- d) Fornecer os produtos/equipamentos dentro do prazo de validade, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através dos contratos de fornecimento do respectivo município;
- e) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Consórcio ou município contratante;
- f) Substituir o produto/equipamento, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência de seu transporte;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo(s) Municípios, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do contratante;
- h) A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Consórcio, aos municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do insumo, desde a sua produção até a sua efetiva entrega nos endereços indicados do Consórcio ou de cada município Consorciado, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária;
- i) Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das condições acima citadas;
- j) Disponibilizar assistência técnica autorizada para todos os equipamentos, bem como treinamento para todos os seus usuários;

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O responsável pela fiscalização da contratação será indicado por cada município adquirente dos objetos licitados, por meio de portaria específica para o fim e iminentemente após a requisição de quantitativos.



5. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O endereço de entrega será aquele fornecido por cada município requisitante, com a respectiva relação das escolas municipais. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o horário de expediente do município requisitante.

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Por se tratar de registro de preços, será lavrada ata, de acordo com a minuta anexa ao edital, na qual constam as cláusulas relativas a condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora, caso contratada.

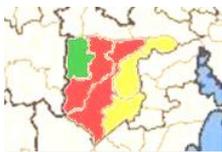
7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS REFERENTES À ENTREGA

7.1. Será responsabilidade do fornecedor a promoção da entrega dos produtos, nos prazos previstos, em cada um dos Municípios requisitantes;

7.2. A futura contratada responsabilizar-se-á por todos os custos diretos e indiretos resultantes da execução do objeto, sem que haja quaisquer despesas adicionais aos Municípios.

São Jerônimo, 03 de agosto de 2020.

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 04/2020
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

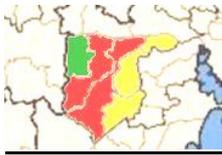
Prezados Senhores:

_____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ nº _____ (Nº DO CNPJ) _____, telefone _____ (Nº DO TELEFONE) _____, com sede na cidade de _____ (NOME DA CIDADE) _____, na _____ (NOME DA RUA OU AVENIDA) _____, CEP: _____ (Nº DO CEP) _____ neste ato representada pelo Sr. _____ (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) _____ abaixo assinado propõe ao CIGA – Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, os produtos conforme descrição detalhada abaixo, bem como declaramos que:

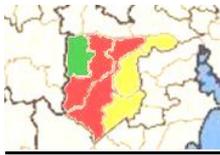
- a) Concordamos com todas as especificações do Edital e seus anexos.
- b) **Prazo de Pagamento:** 15 dias após a entrega dos produtos.
- c) Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade de cada Município, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da solicitação do Setor competente da Prefeitura.

ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO:

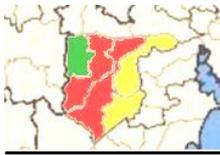
Item	Descrição / Tratamento ME/EPP	Qtde.	R\$ (unit)	R\$ (total)
01	Oxímetro portátil para monitorização de SpO2, curva pletismográfica e frequência de pulso. Com tela LCD colorida sensível ao toque de, no mínimo, 3,5". Intervalo mínimo de medida de SpO2: 1 a 100%. Intervalo mínimo de medida de pulsações: 20 a 250 batimentos por minuto. Com grau de impermeabilidade mínimo IPX1. O equipamento deverá apresentar na tela as informações na língua portuguesa (ex: alarmes, informações de configuração, etc). Possuir alarmes visuais e sonoros configuráveis pelo usuário para o parâmetro monitorizado e/ou falhas (paciente sem sensor, sensor desconectado, etc) assim como também, indicação no caso de alarme desativado/inabilitado. O monitor deverá vir acompanhado de 01 sensor reutilizável e cabo intermediário. Deverá vir acompanhado de suporte que possibilite uso para monitorização no leito. Com bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 12 horas. Acompanha cabo de força para recarregar bateria. Voltagem bivolt automático ou 220v. Medidas aproximadas: 189,5 mm x 122,2 mm x 31,7 mm. Com registro	10		



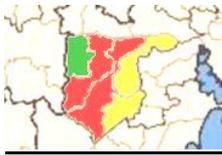
	<p>na Anvisa e certificado Inmetro vigente. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada. O fornecedor deverá disponibilizar treinamento aos usuários responsáveis pelo manuseio do produto.</p> <p><u>Tratamento ME/EPP: Exclusivo</u></p>			
02	<p>Bomba infusora universal para dieta/medicação. Compatível com equipos padrão de qualquer marca. Com alarmes audiovisuais, sensor de gotas, ajuste de volume de infusão pré-definido, modos de trabalho ml/h e gotas/min, mínimo de três níveis de indicação de oclusão no sistema, função purgar. Com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Com grau de impermeabilidade mínimo IPX1. Voltagem 220v ou bivolt automática. Com alarmes sonoros para as seguintes situações: Indicações sonoras (bip e voz); Início da infusão; Término da infusão; Infusão da quantidade limitada encerrada; Oclusão; Detecção de bolhas; Configuração incorreta; Velocidade de infusão anormal; Sensor de gotas desconectado; Alimentação externa desconectada; Bateria fraca. Medidas aproximadas: 140 x 157 x 220mm. Deverá vir acompanhada de cabo de força e sensor de gotas. Com registro na Anvisa e certificado Inmetro vigente. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada. O fornecedor deverá disponibilizar treinamento aos usuários responsáveis pelo manuseio do produto.</p> <p><u>Tratamento ME/EPP: Preferencial</u></p>	08		
03	<p>Bomba infusora universal para dieta/medicação. Compatível com equipos padrão de qualquer marca. Com alarmes audiovisuais, sensor de gotas, ajuste de volume de infusão pré-definido, modos de trabalho ml/h e gotas/min, mínimo de três níveis de indicação de oclusão no sistema, função purgar. Com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Com grau de impermeabilidade mínimo IPX1. Voltagem 220v ou bivolt automática. Com alarmes sonoros para as seguintes situações: Indicações sonoras (bip e voz); Início da infusão; Término da infusão; Infusão da quantidade limitada encerrada; Oclusão; Detecção de bolhas; Configuração incorreta; Velocidade de infusão anormal; Sensor de gotas desconectado; Alimentação externa desconectada; Bateria fraca. Medidas aproximadas: 140 x 157 x 220mm. Deverá vir acompanhada de cabo de força e sensor de gotas. Com registro na Anvisa e certificado Inmetro vigente. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada. O</p>	02		



	<p>fornecedor deverá disponibilizar treinamento aos usuários responsáveis pelo manuseio do produto.</p> <p><u>Tratamento ME/EPP: Exclusivo</u></p>			
04	<p>Monitor Multiparamétrico com capnografia. Aparelho de eletrodiagnóstico próprio para monitoração contínua dos sinais vitais de pacientes. Equipamento novo e que esteja em linha de produção. Com tela sensível ao toque de, no mínimo, 12 polegadas. Contendo, no mínimo, os seguintes parâmetros: ECG – Eletrocardiograma; RESP – Frequência Respiratória; PNI – Pressão Não Invasiva; PI – Pressão Invasiva; SPO2 – Saturação de Oxigênio; PR – Taxa de pulso; TEMP – Temperatura; CAP - Módulo de Capnografia (s/ sensor). Com, no mínimo, os seguintes acessórios inclusos: Cago ECG; Eletrodos; Sensor SPO2; Cabo extensor PNI; Manguito PNI; Cabo de alimentação; Cabo de aterramento; Sensor de temperatura. Com bateria interna de, no mínimo, 2200mAH. Voltagem 220v ou bivolt automática. Com luzes indicadoras de alarme, energia e bateria. Com registro na Anvisa e certificado Inmetro vigente. Com grau de impermeabilidade mínimo de IPX1. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada. O fornecedor deverá disponibilizar treinamento aos usuários responsáveis pelo manuseio do produto.</p> <p><u>Tratamento ME/EPP: Preferencial</u></p>	08		
05	<p>Monitor Multiparamétrico com capnografia. Aparelho de eletrodiagnóstico próprio para monitoração contínua dos sinais vitais de pacientes. Equipamento novo e que esteja em linha de produção. Com tela sensível ao toque de, no mínimo, 12 polegadas. Contendo, no mínimo, os seguintes parâmetros: ECG – Eletrocardiograma; RESP – Frequência Respiratória; PNI – Pressão Não Invasiva; PI – Pressão Invasiva; SPO2 – Saturação de Oxigênio; PR – Taxa de pulso; TEMP – Temperatura; CAP - Módulo de Capnografia (s/ sensor). Com, no mínimo, os seguintes acessórios inclusos: Cago ECG; Eletrodos; Sensor SPO2; Cabo extensor PNI; Manguito PNI; Cabo de alimentação; Cabo de aterramento; Sensor de temperatura. Com bateria interna de, no mínimo, 2200mAH. Voltagem 220v ou bivolt automática. Com luzes indicadoras de alarme, energia e bateria. Com registro na Anvisa e certificado Inmetro vigente. Com grau de impermeabilidade mínimo de IPX1. O</p>	02		



	<p>equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada. O fornecedor deverá disponibilizar treinamento aos usuários responsáveis pelo manuseio do produto.</p> <p><u>Tratamento ME/EPP: Exclusivo</u></p>			
06	<p>Cama hospitalar elétrica com colchão. Com rodas duplas de 125mm. Com freio nas quatro rodas. Com função de direcionamento e livre, acionadas através de pedais. Com função de Ajuste de Altura da cama; Ajuste de Inclinação do dorso; Ajuste de Inclinação dos joelhos; Ajuste de Trendelenburg; Ajuste de Trendelenburg reverso; Ajuste de Fowler e Ajuste de Cadeira cardíaca (inclinação total do dorso + trend reverso). Comandos através de membrana nas grades. Sistema de grades com movimentos de retração linear, acionados através de botão, fabricadas em plástico injetado ABS, com amortecedores. As proteções laterais podem ser travadas ou destravadas pela enfermagem, fora do alcance do paciente. Com teclas de acionamento do RCP nas duas laterais da cama, pintadas em vermelho. Com amortecedor para suavizar sua descida quando acionada a função RCP. Com grau de impermeabilidade mínimo de IPX1. Deverá suportar no mínimo 180kg. Colchão com densidade mínima D33 e com capa anti escaras. Cama hospitalar com registro na Anvisa e certificado Inmetro vigente. Colchão hospitalar destacado como opcional/acessório no registro da cama junto à Anvisa ou com registro próprio. Voltagem 220v ou bivolt automático. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada. O fornecedor deverá disponibilizar treinamento aos usuários responsáveis pelo manuseio do produto.</p> <p><u>Tratamento ME/EPP: Preferencial</u></p>	08		
07	<p>Cama hospitalar elétrica com colchão. Com rodas duplas de 125mm. Com freio nas quatro rodas. Com função de direcionamento e livre, acionadas através de pedais. Com função de Ajuste de Altura da cama; Ajuste de Inclinação do dorso; Ajuste de Inclinação dos joelhos; Ajuste de Trendelenburg; Ajuste de Trendelenburg reverso; Ajuste de Fowler e Ajuste de Cadeira cardíaca (inclinação total do dorso + trend reverso). Comandos através de membrana nas grades. Sistema de grades com movimentos de retração linear, acionados através de botão, fabricadas em plástico injetado ABS, com amortecedores. As proteções laterais podem ser travadas ou destravadas pela enfermagem, fora do alcance do paciente. Com teclas de acionamento do RCP nas duas laterais da cama, pintadas em</p>	02		



	<p>vermelho. Com amortecedor para suavizar sua descida quando acionada a função RCP. Com grau de impermeabilidade mínimo de IPX1. Deverá suportar no mínimo 180kg. Colchão com densidade mínima D33 e com capa anti escaras. Cama hospitalar com registro na Anvisa e certificado Inmetro vigente. Colchão hospitalar destacado como opcional/acessório no registro da cama junto à Anvisa ou com registro próprio. Voltagem 220v ou bivolt automático. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada. O fornecedor deverá disponibilizar treinamento aos usuários responsáveis pelo manuseio do produto.</p> <p><u>Tratamento ME/EPP: Exclusivo</u></p>			
08	<p>Aspirador cirúrgico à vácuo. Acompanha frasco (e tampa) de, no mínimo, 5 litros confeccionados em polissulfona resistente à quedas. Com fluxo de aspiração de, no mínimo, 40 litros por minuto. Com sistema anti-transbordamento com monitoramento do fluxo de aspiração e interrupção da sucção assim que o frasco atinge sua capacidade máxima. Gabinete do aspirador em plástico injetado ABS (material não corrosivo). Com filtro hidrofóbico para proteção do motor. Com pedestal e, no mínimo, 4 rodízios. Voltagem 220v ou bivolt automático. Com registro na Anvisa e certificado Inmetro vigente. Com grau de impermeabilidade mínimo de IPX1. O equipamento deverá possuir assistência técnica. O fornecedor deverá disponibilizar treinamento aos usuários responsáveis pelo manuseio do produto. Medidas aproximadas: (CxLxA em mm) 500x370x950.</p> <p><u>Tratamento ME/EPP: Exclusivo</u></p>	10		

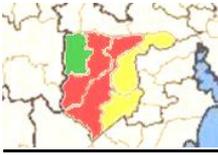
Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Dados Bancários: Cta nº _____, agência _____.

Demais condições: conforme edital

Cidade e data: _____

**Nome e assinatura do Proprietário, Sócio
ou Responsável Legal da empresa**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO

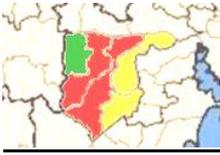
A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo CIGA – Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2020**, que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2020.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original
para que se proceda à autenticação)**



PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2020

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

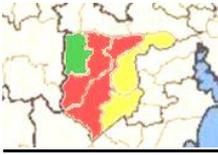
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo CIGA – Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2020**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO

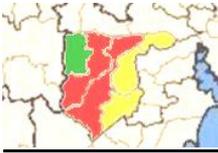
A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CIGA – Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

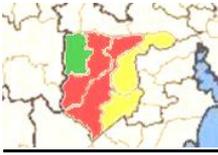
_____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ nº _____ (CNPJ) _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) _____, CPF _____ (Nº DO CPF) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da presente Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2020, que enquadra-se na categoria: _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA BENEFICIADA PELA LEI 11.488/2007) _____ e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade e Data

Assinatura do Proprietário, Sócio ou Representante Legal da licitante

Assinatura do contador ou técnico contábil da licitante



ANEXO VII - MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, com sede à rua Rio Branco, nº 384 – Centro – São Jerônimo/RS, inscrito no CNPJ nº 07.145.704/0001-00, representado neste ato pelo seu presidente, Sr. **Miguel de Souza Almeida**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital e os itens que seguem:

Item 01 – (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, representado neste ato pelo(a), Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Item 02 – (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, representado neste ato pelo(a), Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

.....
.....

1 – OBJETO, PREÇO E CONDIÇÕES

1.1 - O objeto da presente ata é o **Registro de Preços** para futuras aquisições de, para fins de atender a demanda dos Municípios participantes do Consórcio;

1.2 - Os preços ofertados pelas empresas constam do “demonstrativo de propostas vencedoras”, anexo da presente ata.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 – **A empresa vencedora assume a responsabilidade de fornecimento, mediante assinatura do demonstrativo de propostas vencedoras, anexo da presente ata, bem como todas as condições constantes no edital do pregão eletrônico nº __/2020 e seus anexos;**

1.5 – **A empresa receberá copia integral da presente ata, no ato da assinatura de seu anexo (demonstrativo de propostas vencedoras).**

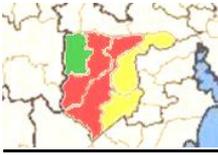
2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos produtos, depositados na conta nº, Agência, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Setor Competente do Município.

Parágrafo único: Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;



c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3 – DOS PRAZOS

3.1 – A presente ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;

4 – DO CONTRATO

4.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações;

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

5.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos no local determinados pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional, devendo a mesma cumprir com todas as exigências constante no edital do Pregão eletrônico nº ____/2020 e seus anexos;

5.1 – Os produtos a serem entregues e que porventura forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato deverão ser substituídos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

5.2 – A recusa injustificada da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas na presente ata;

5.3 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura do Consórcio, bem como os demais órgãos interessados nos termos do Decreto 04/2019, de 11 de julho de 2019;

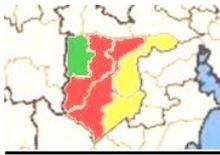
5.4 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas contratuais.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

8.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

8.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

8.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

8.7 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Caso haja inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

9.2 As penalidades serão:

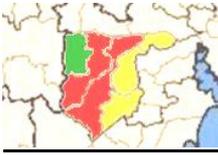
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.3 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

9.4 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

9.5 Serão aplicadas as penalidades:

9.3.1 quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;



9.3.2 sempre que verificadas pequenas irregularidades;

9.3.3 quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

9.3.4 quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

9.3.5 quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

9.6 Para o caso previsto no subitem 9.3.1 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa.

9.7 Para o caso previsto no subitem 9.3.2 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa.

9.8 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 9.3.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

9.9 A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 9.3.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.10 Para os casos previstos no subitem 9.3.4 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado.

9.11 Para os casos previstos no subitem 9.3.5 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa.

9.12 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

9.13 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.14 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada para estes fins.

9.15 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

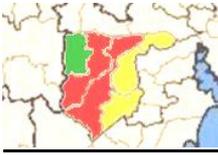
10.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

10.2 – A presente minuta poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

10.4 – A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5 - Aplica-se a presente ATA as disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e no que couber a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o decreto Municipal nº “03/2010.



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

10.6 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo, RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

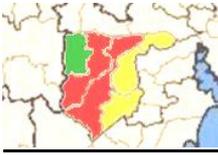
E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata, mediante assinatura no demonstrativo de propostas vencedoras (Anexo I da Presente ata) que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e duas testemunhas.

São Jerônimo, de..... de 2020.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do SIGA

Testemunhas:

OBS: O presente instrumento foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica.



ANEXO VIII

**Pregão Eletrônico 04/2020 - Demonstrativo de propostas vencedoras
Anexo da ata de registro de preços**

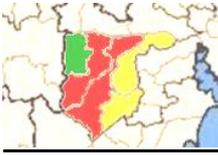
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede à _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo firmado, assume todas as responsabilidades pelas exigências do edital do pregão ____/2020 e seus anexos, declarando nesse ato que reconhece todas as condições impostas na ata de registro de preços inclusive os preços registrados.

São Jerônimo, _____

EMPRESA

**CIGA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO
AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA**



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº...../2020

O **MUNICÍPIO DE**, inscrito no CNPJ nº, representado neste ato pelo Sr....., Prefeito Municipal, a seguir denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à Rua/Av....., Cep....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justos e acordados o que abaixo se declara e com base Pregão Eletrônico nº/2020, realizado pelo CIGA – Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no artigo 481 do código civil e no que não for incompatível com essas, mediante as cláusulas a seguir descritas.

I – OBJETO

CLÁUSULA 1ª É objeto deste instrumento a aquisição de, o qual integra o Pregão eletrônico nº/2020.

CLÁUSULA 2ª A CONTRATADA será responsável pelo transporte e a entrega dos equipamentos em plenas condições, acondicionados em recipientes adequados se necessário, sem que haja nenhum custo adicional, na sede do Município de, com endereço à

II- PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA 3ª - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** (.....), sem qualquer correção nos termos do respectivo Pregão, na conta nº, agência, em até dias, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo realizado pelo setor competente.

CLÁUSULA 4ª - A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos/serviços contratados através de Transferência Eletrônica, por meio da rede bancária local;

CLÁUSULA 5ª - Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

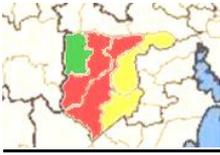
CLÁUSULA 6ª - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....
.....

III - PRAZOS

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato tem vigência até..... e o prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação pelo Município;

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais



cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

III - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

IV - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo Segundo: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA 8ª - A CONTRATADA compromete-se de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA 09ª - A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

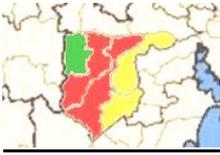
CLAUSULA 10ª - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA providenciará na substituição do produto no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a ciência formal sobre a existência de **vícios aparentes** de qualidade ou quantidade que estejam em desacordo com o Edital ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA providenciará na substituição do produto no prazo de 07(sete) dias após a ciência formal sobre a existência de **vícios ocultos** de qualidade ou quantidade que forem descobertos durante a execução do contrato e que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

CLAUSULA 11ª - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

CLAUSULA 12ª - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



CLAUSULA 13ª - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

CLAUSULA 14ª - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização da Administração Pública.

CLÁUSULA 15ª - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

V- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLAUSULA 16ª - O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, após o recebimento do produto, reclamar vícios ou defeitos aparentes ou ocultos nos produtos, tais como aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, bem como, aqueles em desacordo com o edital e com as normas de padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

CLÁUSULA 17ª - A CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstos no Edital e no contrato.

CLÁUSULA 18ª - A CONTRATANTE compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

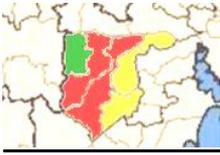
CLAUSULA 19ª - A execução do contrato estará sujeito ao acompanhamento e fiscalização por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

VI- DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA CONTRATUAL E RESCISÃO

CLÁUSULA 20ª - Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para o Município. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

CLÁUSULA 21ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com



as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato os fatos constantes no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 22ª - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

a) multa de 0,2% por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% por inexecução parcial do contrato.

c) multa de 12% por inexecução total do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As multas serão calculadas sobre o valor não pago do contrato.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

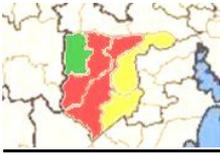
Parágrafo Terceiro: As sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23ª - Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02 e no que couber a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA 24ª - As partes, de comum acordo, elegem o FÓRUM da Comarca de para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígio originário do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

instrumento em três vias de um só teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Cidade e data

**MUNICÍPIO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

OBS: O presente Contrato foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica.